



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N°: 10 / 2024

NÚMERO DO PROTOCOLO: 541 / 2024

DATA: 10 / 04 / 2024

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Artigo 3º, da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências.

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 15/04/2024

EMENDAS N°S: \_\_\_\_\_

VETO: ☐ sim: N°: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA: ☐ sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim - REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DISCUSSÕES: ☒ uma

☐ duas

QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☐ Maioria absoluta dos vereadores para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☒ Maioria dos vereadores presentes para:

☒ aprovação ☐ rejeição

## OBSERVAÇÕES

Rejeitado em 10/06/2024



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 05 de abril de 2024.

## MENSAGEM Nº 10 / 2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico -- serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.314/2015, e dá outras providências.

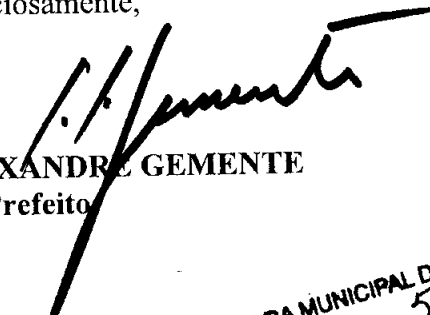
De acordo com o “caput” do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.314/2015, o Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Mairinque deve ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

Em vista de que foi instaurado procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública que recebeu o nº 03/2019, com o objetivo de conceder prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, qualquer alteração que se fizer no plano anterior poderá vir a modificar as especificações do Edital de Licitação, invalidando a mesma, é de bom senso que o mesmo fique sem revisão até o encerramento do certame licitatório.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE – SP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**  
PROTOCOLO Nº 541  
DATA: 10/04/2024  
HORAS: 15:35h  
RESPONSÁVEL: Ar



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

**APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.314/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

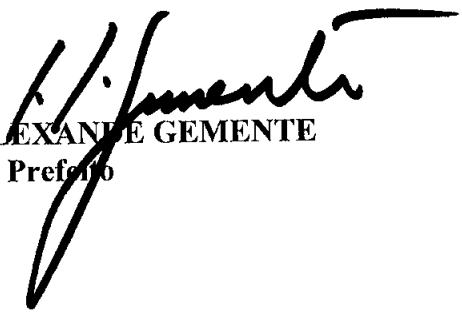
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica mantido o Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do ano anterior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de abril de 2024.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

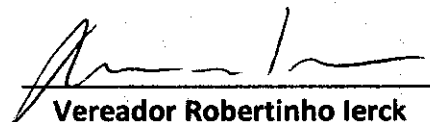
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de março de 2024.

Expediente da 114ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



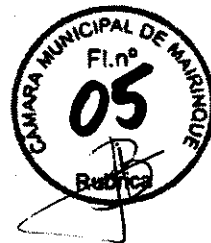
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

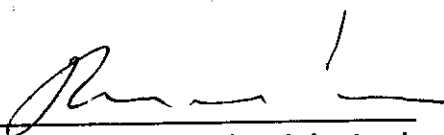
### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 10/2024

| VEREADOR             | APROVO | REJEITO |
|----------------------|--------|---------|
| ROBERTINHO IERCK     |        |         |
| RODRIGO DO VITÓRIA   |        |         |
| ELIANE LYÃO          |        |         |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM  |        |         |
| TÚLIO CAMARGO        |        |         |
| EDICARLOS DA PADARIA |        |         |
| BIULA                |        |         |
| JACKSON              |        |         |
| PAULO MARROM         |        |         |
| ROSE DO CRIS         |        |         |
| ABNER SEGURA         |        |         |
| BRUNO TAM            |        |         |
| EMILY IDALGO         |        |         |
| RESULTADO            |        |         |

|                                                                                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| RESULTADO DA VOTAÇÃO                                                                                              |  |
| <input type="radio"/> Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos                                                |  |
| <input type="radio"/> Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis                                    |  |
| <input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)                                              |  |
| <input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>3</u> sessões. Pedido por: <u>EDICARLOS DA PADARIA</u> |  |
| <input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____                                                      |  |

Mairinque, 22 de abril de 2024

Ordem do Dia da 115ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Biula

**ABNER SEGURA FERNANDES**, vereador desta Casa Legislativa, vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposições não se fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas proposições.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente, impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências, para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mairinque, 23 de abril de 2024.

*Abner Segura*  
**Vereador Abner Segura**

*Giunto em comissão  
aos Sessinários*

*Robertinho Ierck*  
**Presidente - Podemos**

11:23 23/04/2024 000647 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Mairinque em 2 de maio de 2024

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposições acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

Vereador ANDRÉ TERRAPLANAGEM - Membro

Vereadora ELIANE LYÃO - Membro

11:02 07/05/2024 000742 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-008

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Biula

**ABNER SEGURA FERNANDES**, vereador desta Casa Legislativa, vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposições não se fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas proposições.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente, impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências, para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mairinque, 23 de abril de 2024.

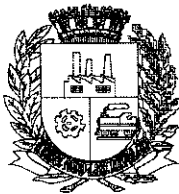
*Abner Segura*  
**Vereador Abner Segura**

*Ante, em comissão - re  
aos destinatários*

*Robertinho Ierck*  
**Presidente - Podemos**

11:23 23/04/2024 000647 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Mairinque em 2 de maio de 2024

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposições acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Vereador BIULA**

Presidente

**Vereador JACKSON**

Membro

**Vereador EDICARLOS DA PADARIA**

Membro

11:07 07/05/2024 000743 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

[www.camaramairinque.sp.gov.br](http://www.camaramairinque.sp.gov.br)

Ao

Setor de Procuradoria Jurídica,



Sra. Procuradora, em decorrência de determinação verbal do Presidente desta Casa de Leis, solicito seja elaborado pareceres jurídicos acerca dos seguintes projetos de leis:

PL nº 10/2024 (Poder Executivo)

PL nº 11/2024 (Poder Executivo)

PL nº 41/2024-L

PL nº 42/2024-L

Segue documentos anexos. No mais, os projetos na íntegra estão disponíveis para consulta no site desta Casa de Leis.

Contando com sua importante colaboração, agradeço antecipadamente.

Sem mais.

Mairinque, 08 de maio de 2024.

**Omar Curce**  
Diretor Geral



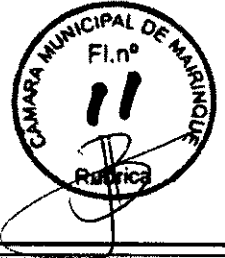
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 10/2024

| VEREADOR             | APROVO | REJEITO |
|----------------------|--------|---------|
| ROBERTINHO IERCK     |        |         |
| RODRIGO DO VITÓRIA   |        |         |
| ELIANE LYÃO          |        |         |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM  |        |         |
| TÚLIO CAMARGO        |        |         |
| EDICARLOS DA PADARIA |        |         |
| BIULA                |        |         |
| JACKSON              |        |         |
| PAULO MARROM         |        |         |
| ROSE DO CRIS         |        |         |
| ABNER SEGURA         |        |         |
| BRUNO TAM            |        |         |
| EMILY IDALGO         |        |         |
| RESULTADO            | ▶      |         |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

☐ Aprovado(a) por \_\_\_\_ votos contra \_\_\_\_ votos

☐ Rejeitado(a) por \_\_\_\_ votos contra \_\_\_\_ votos favoráveis

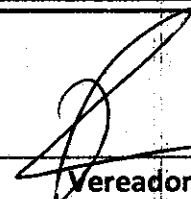
☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

☒ Adiada a discussão por 4 sessões. Pedido por: VER. EMILY IDALGO

☐ Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 13 de maio de 2024

Ordem do Dia da 118ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Sr. Diretor,

Em atendimento a solicitação da Presidência, segue em anexo os pareceres jurídicos aos seguintes Projetos de Lei :

- Projeto de Lei nº 10/2024
- Projeto de Lei nº 11/2024
- Projeto de Lei nº 41/2024-L
- Projeto de Lei nº 42/2024-L

Mairinque, 27 de maio de 2024.

  
**GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES**  
Procuradora Jurídica

Segue p/ assistência  
Legislativa p/ anexos  
aos projetos.

28/05/24.

  
**Omar Curcio**  
Diretor Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



**Parecer ao Projeto de Lei 10/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.314/2015, e dá outras providências.**

Pretende o Executivo, em atendimento ao que determina o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.314/2015, revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, mantendo-se o plano vigente devido a instauração de procedimento licitatório no ano de 2019, com o objetivo de conceder prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, já que qualquer alteração no plano poderá invalidar o procedimento licitatório em andamento.

É o relatório.

Constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município.

Porém, consoante os ditames da legislação, especialmente a Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores, é assegurada a participação popular no planejamento municipal e a ampla divulgação e debate público com a comunidade acerca das definições do Plano de Saneamento:

**Art. 19.** A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

**§ 5º** Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

(...)

**Art. 51.** O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

**Parágrafo único.** A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública. (grifos não são do original)

Contudo, inexistem nos autos do projeto a comprovação da realização de reuniões e/ou audiências públicas para deliberação acerca da revisão do referido plano.

Ainda, vale ressaltar que o artigo 3º da Lei 3.314/2015,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico determina a sua revisão a cada 4 (quatro anos), bem como a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que a fundamentam, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

Considerando que a última atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico se deu através da Lei 3.740, de 19 de novembro de 2019, a revisão deveria ter ocorrido em novembro de 2023 – com 6 meses de atraso, em total desatenção ao que determina a legislação vigente no País e no Município.

Quando se fala em controle social, não demonstra qualquer forma de participação da sociedade, sequer há constituição de Conselho Municipal que trate do saneamento básico do município, tampouco de qualquer estudo que fundamente a proposta de revisão apresentada.

Não é cabível a justificativa de procedimento licitatório instaurado em 2019 como um impedimento ao estudo e consultas públicas acerca da revisão do Plano de Saneamento Básico do Município. Fato é que se trata de um processo administrativo que se arrasta a 4 (quatro) anos e que não pode impedir o avanço e as melhorias do saneamento básico do Município.

Diante do exposto e em atendimento aos questionamentos formulados pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos, sugiro que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que comprove a realização de reuniões e/ou audiências públicas para deliberação sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como os estudos que fundamente a proposta encaminhada, o que não foi identificado nos presentes autos, sob pena de ilegalidade.

É o parecer.

Mairinque, 27 de maio de 2024.

**GRASIELE RAPHAELA RANDI BORGES**  
Procuradora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 10/2024

| VEREADOR             | APROVO | REJEITO |
|----------------------|--------|---------|
| ROBERTINHO IERCK     |        |         |
| RODRIGO DO VITÓRIA   | X      |         |
| ELIANE LYÃO          | X      |         |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM  |        | X       |
| TÚLIO CAMARGO        | X      |         |
| EDICARLOS DA PADARIA |        | X       |
| BIULA                |        | X       |
| JACKSON              | X      |         |
| PAULO MARROM         |        | X       |
| ROSE DO CRIS         |        | X       |
| ABNER SEGURA         |        | X       |
| BRUNO TAM            |        | X       |
| EMILY IDALGO         |        | X       |
| RESULTADO            | 4      | 8       |

| RESULTADO DA VOTAÇÃO             |                                                        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="radio"/>            | Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos           |
| <input checked="" type="radio"/> | Rejeitado(a) por 8 votos contra 4 votos favoráveis     |
| <input checked="" type="radio"/> | Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)         |
| <input type="radio"/>            | Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____ |
| <input type="radio"/>            | Prejudicada a discussão. Motivo: _____                 |

Mairinque, 10 de junho de 2024

Ordem do Dia da 122ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

[www.camaramunicipaldemairinque.com.br](http://www.camaramunicipaldemairinque.com.br)



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 10/2024

À Assistência Administrativa:

Peço expedir ofício ao prefeito municipal, comunicando-o que o Projeto de Lei nº 10/2024 foi rejeitado em sessão realizada ontem.  
Grato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 11 de junho de 2024.

**VEREADOR ROBERTINHO IERCK**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Ofício 06-89/2024

Mairinque, 17 de junho de 2024.



Senhor Prefeito:

Tem este a finalidade de comunicar Vossa Excelência; que os Projetos de Leis números 10 e 11/2024 de sua autoria, foi deliberado e **REJEITADO** pelos nobres pares, na Sessão Ordinária realizada em 10/06 pp.

Nos termos do artigo 154 do Regimento Interno, a matéria poderá ser objeto de novo projeto decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da rejeição.

Renovamos nossas considerações.

**ROBERTO WAGNER S. IERCK**

**Presidente**

**Ao Exmo.**

**Dr. ANTONIO A. GEMENTE**

**Prefeito Municipal de**

**MAIRINQUE**

*Exmo 19/06/24*